



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim nº 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através de sua representante legal, a Wania Araujo de Sousa Lemos, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos no art. 75, inc. II c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

1. DA ABERTURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 26/02/2025 – 08hs00min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/02/2025 – 08hs30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, no Portal Nacional de Compras (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações (38) 3662 1527 ou e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas no Termo ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

4.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.2. A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

5.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Modelo Proposta de Preços

III - Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a aquisição de materiais para manutenção de telhado metálico, atendendo necessidade emergencial da Câmara Municipal de Buritis.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos para manutenção de telhado metálico, calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Buritis /MG, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VAL UNI ESTIMADO	VAL TOTAL ESTIMADO
01	Tinta emborrachada líquida, lata 18 litros – marca referência: Decor colors, Coral, ou Suvinil, equivalente ou de melhor qualidade	02	R\$ 605,30	R\$ 1.240,60
02	Selante de poliuretano, veda calha PU 40 – tubo 380 gramas – marca referência: neutrol, vedacit e Tek bond, equivalente ou de melhor qualidade.	05	R\$ 25,30	R\$ 126,50
03	Manta asfáltica auto adesiva aluminizada, no mínimo de 10mx0,15cm – rolo – marca referência: Vedacit, Vender, Quartzolit, equivalente ou de melhor qualidade	02	R\$ 52,00	R\$ 104,00
04	Tinta asfáltica impermeabilizante – galão 3,6 litros	01	R\$ 139,95	R\$ 139,95
05	Fita crepe 48mmx50mm	02	R\$ 13,30	R\$ 26,60
06	Rolo para pintura 23 cm	02	R\$ 42,96	R\$ 85,93
07	Pincel 3” (polegadas)	03	R\$ 25,30	R\$ 58,39
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.741,97	

Nota 1: As marcas de referência mencionadas foram por indicações técnicas tendo em vista se tratar de produtos consolidados no mercado. Em razão do problema a ser solucionado, a indicação das marcas facilita a compreensão da descrição e da necessidade almejada, sendo estas capazes de atender às necessidades da contratante, sendo as mesmas comercializadas por diversos fornecedores.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de demanda desta Casa Legislativa para contratação de empresa fornecedora de materiais para manutenção de telhado, calhas e dutos de saída, visando a impermeabilização da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Buritis.

2.2. O telhado do prédio da Câmara Municipal de Buritis, desde início do período chuvoso vem apresentando diversos vazamentos e infiltrações, conforme pode ser confirmado através dos registros anexados a este termo, ocasionando a danificação dos móveis e itens constantes nos locais afetados, citamos ainda, o incômodo e risco à saúde dos servidores devido a umidade proveniente das infiltrações, criando um ambiente propício para o crescimento de fungos como o mofo e o bolor.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A falta de manutenção periódica pode ocasionar danos elétricos, colocando em risco a integridade física dos usuários e danos estruturais como a corrosão das estruturas metálicas, enfraquecimento das vigas, rachaduras nas paredes, desgaste na pintura e consequente desvalorização do prédio público.

2.4. A mão-de-obra para os serviços de manutenção do telhado será realizada pela Câmara Municipal de Buritis.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto compreende a aquisição de materiais para manutenção do telhado, calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG. A solução é baseada em uma análise da necessidade da área requisitante, sendo a mais adequada no caso em tela, uma vez que proporcionará melhor relação custo-benefício à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2. Não será admitida a subcontratação

5.3. As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

5.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com o prazo estipulado e somente após o recebimento da Ordem de Serviço da CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso).

7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da contratada, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. Contratada ficará responsável pelos custos com frete e demais custos necessários para a entrega dos materiais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo
- CPF do representante legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;

h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.3. Atestar a entrega do objeto por meio do fiscal designado;

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e Termo de Referência;

10.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

10.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

10.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos e materiais, conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

11.2. Comunicar à Contratante, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;

11.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos bens fornecidos com os valores contratados;

11.4. Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

11.5. Realizar a entrega do objeto, no prazo e local definido neste termo.

11.6. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens que não atenderem as especificações contidas neste termo e na proposta.

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

12.1. As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

13.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.2. Republicar o aviso com uma nova data;

13.1.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.1.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.5. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

13.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 21 de fevereiro de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.

Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araújo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/FORNECEDOR:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de telhado metálico, calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Buritis /MG.

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VAL UNI	VAL TOTAL
01	Tinta emborrachada líquida, lata 18 litros – marca referência: Decor colors, Coral, ou Suvinil, equivalente ou de melhor qualidade	02	R\$	R\$
02	Selante de poliuretano, veda calha PU 40 – tubo 380 gramas – marca referência: neutrol, vedacit e Tek bond, equivalente ou de melhor qualidade.	05	R\$	R\$
03	Manta asfáltica auto adesiva aluminizada, no mínimo de 10mx0,15cm – rolo – marca referência: Vedacit, Vender, Quartzolit, equivalente ou de melhor qualidade	02	R\$	R\$
04	Tinta asfáltica impermeabilizante – galão 3,6 litros	01	R\$	R\$
05	Fita crepe 48mmx50mm	02	R\$	R\$
06	Rolo para pintura 23 cm	02	R\$	R\$
07	Pincel 3” (polegadas)	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Cidade _____ de _____ de 2025

Nome do responsável legal da empresa
cpf

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG

Dispensa de Licitação nº 05/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 05/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA